



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: (Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação)

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Medicina e Segurança do Trabalho (SST) para a Câmara Municipal de Nova Andradina em conformidade com as especificações do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário / Mensal Médio	Preço Total Médio
1	1,000	UN	IMPLEMENTAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO	R\$ 5.488,41	R\$ 5.488,41
2	1,000	UN	PGR – Programa de Gerenciamento de Risco, que será realizada por equipe técnica especializada, composta por Engenheiro de Segurança do Trabalho, comprovadamente vinculado a contratada, inscrito no CREA e que apresente certidão de registro profissional e quitação do respectivo conselho.	R\$ 5.045,70	R\$ 5.045,70
3	1,000	UN	O LTCAT será elaborado e assinado por engenheiro de segurança do trabalho com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA, comprovadamente vinculado à contratada, inscrito no respectivo conselho de classe e que apresente certidão de registro profissional e quitação do referido conselho. O LTCAT obrigatoriamente deverá ser estruturado conforme especificado na Instrução Normativa INSS/PRES nº 128/2022 – Seção IV da caracterização de atividade exercida em condições especiais.	R\$ 4.034,44	R\$ 4.034,44
4	1,000	UN	LIP - LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE	R\$ 4.256,81	R\$ 4.256,81
5	1,000	UN	AEP - Análise Ergonômica do Trabalho: Elaborar, atualizar e prestar assistência técnica ao desenvolvimento da AEP	R\$ 3.987,67	R\$ 3.987,67
6	12,000	UN	Serviços de Assessoria em Segurança e Saúde do Trabalho com envios dos Eventos de SST – Segurança e Saúde do Trabalho no eSocial.	R\$ 1.870,67	R\$ 22.448,04
7	210,000	UN	EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS	R\$ 51,00	R\$ 10.710,00
8	12,000	MES	VALIDAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO	R\$ 78,07	R\$ 936,84
9	24,000	UNI	Serviço de visita de técnico de segurança do trabalho	R\$ 249,99	R\$ 5.999,76
10	2,000	UNI	Relatório Analítico semestral do PCMSO	R\$ 300,00	R\$ 600,00
11	2,000	UNI	Relatório semestral de Absenteísmo	R\$ 300,00	R\$ 600,00
12	12,000	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PPP - PERFIL PROFISSIONÁRIO PREVIDENCIÁRIO	R\$ 49,23	R\$ 590,76
				VALOR GLOBAL MÉDIO	R\$ 64.698,43



Assinado com senha por KATIA DE MATOS INACIO DESTEFANI - PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO / DLIC.
Data: 26/05/2026 09:19:28 - Documento Nº: 672884-1908 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=672884-1908>



CMDIC202602512A



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1.2. Justificativa quanto à adequação dos itens em relação ao Estudo Técnico Preliminar (ETP)

No Estudo Técnico Preliminar (ETP), o item 6 foi inicialmente concebido de forma conjunta, contemplando: **PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário e Serviços de Assessoria em SST + Gestão dos Eventos do eSocial.**

Contudo, durante a fase de pesquisa de preços, verificou-se que o mercado não apresenta, de forma padronizada, a comercialização desses serviços em um único item, sendo prática comum sua oferta de forma segregada, em razão das especificidades técnicas e operacionais distintas de cada serviço.

Diante dessa constatação, e visando garantir maior competitividade, aderência à realidade de mercado e precisão na formação de preços, optou-se pela readequação do objeto no Termo de Referência, promovendo o desmembramento do item originalmente previsto no ETP em dois itens distintos, quais sejam:

- **Item 6 – PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário (12 meses – acompanhamento contínuo durante o ano);**
- **Item 9 – Serviços de Assessoria em SST + Gestão dos Eventos do e-Social (12 meses – acompanhamento contínuo durante o ano).**

1.3. NATUREZA DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem contratados possuem natureza de execução contínua

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA

Prazo de execução: 12 (doze) meses

Possibilidade de prorrogação: Conforme art. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021

Início da execução: A partir da assinatura do contrato

1.5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Regime de Execução: Execução indireta

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO ESTÁ PREVISTA NO ITEM 1 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.



Assinado com senha por KATIA DE MATOS INACIO DESTEFANI - PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO / DLIC.
Data: 26/05/2026 09:19:28 - Documento Nº: 672884-1908 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=672884-1908>



CMDIC202602512A



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A contratação em estudo está devidamente alinhada com o Plano Plurianual da Câmara Municipal de Nova Andradina – MS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços contínuos de Medicina e Segurança do Trabalho (SST) por empresa especializada. Esta solução abrange um conjunto integrado de atividades e programas, visando à plena conformidade legal e à promoção de um ambiente de trabalho seguro e saudável para os servidores da Câmara Municipal de Nova Andradina.

3.2. A execução dos serviços será realizada de forma integrada e contínua, garantindo a gestão holística da saúde e segurança ocupacional. O foco é proporcionar uma abordagem que cubra todas as exigências legais e as boas práticas de mercado, mitigando riscos e otimizando a saúde e o bem-estar dos servidores.

3.3. A solução deve abranger a elaboração, implementação e gestão contínua dos seguintes programas e laudos:

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO): Inclui a realização de exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais) e a emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO). Abrange medições específicas de Calor, Ruído, Agentes Químicos e Vibração.

Descrição Geral da Solução Escolhida: "Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), incluindo exames médicos ocupacionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), com medições específicas (Calor, Ruído, Agentes Químicos, Vibração)."

Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR): Contempla a identificação, avaliação e controle de riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e psicossociais, conforme as atualizações da NR-1. A contratada será responsável por elaborar e manter o Inventário de Riscos Ocupacionais de forma contínua e atualizada, refletindo a realidade e as transformações do ambiente de trabalho. Inclui medições ambientais específicas de Calor, Ruído, Agentes Químicos, Vibração e Luminosidade.

Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), contemplando a identificação, avaliação e controle de riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e, crucialmente, psicossociais, conforme as atualizações da NR-1, com medições ambientais específicas (Calor, Ruído, Agentes Químicos, Vibração, Luminosidade).

Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT): Com medições específicas de Calor, Ruído, Agentes Químicos e Vibração.

Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP): Incluindo medições específicas de Calor, Ruído, Agentes Químicos e Vibração.

Análise Ergonômica Preliminar (AEP).

Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP): Elaboração e atualização do PPP eletrônico dos servidores ativos, garantindo sua plena compatibilidade e aderência com



Assinado com senha por KATIA DE MATOS INACIO DESTEFANI - PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO / DLIC.
Data: 26/05/2026 09:19:28 - Documento Nº: 672884-1908 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=672884-1908>



CMDIC202602512A



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

os dados transmitidos nos eventos, S-2210, S-2220 e S-2240 do eSocial.

3.4. A solução deverá oferecer suporte técnico especializado em SST, abrangendo: Suporte Técnico Especializado: Assessoria contínua à Câmara Municipal em todas as questões relacionadas à SST.

CIPA e Brigada de Incêndio: Apoio à instalação, treinamento e acompanhamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) e da Brigada de Incêndio.

Visitas Técnicas Periódicas: Realização de visitas técnicas periódicas em todos os departamentos, com a presença de Engenheiro de Segurança do Trabalho e Técnico de Segurança do Trabalho.

Canal de Denúncias: Criação e gestão de um canal de denúncias seguro e anônimo para os trabalhadores.

Palestras, Treinamentos e Campanhas: Realização de palestras, treinamentos e campanhas de conscientização sobre saúde e segurança, incluindo temas de saúde mental e datas comemorativas da saúde.

3.5. A contratada deverá desenvolver e apresentar um plano básico de resposta a acidentes ou emergências ocupacionais, contemplando diretrizes e procedimentos iniciais para atuação em situações de risco elevado.

3.6. A contratada deverá prestar todas as informações, dados e documentos solicitados por órgãos de controle interno ou externo (Tribunal de Contas, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Previdência Social e outros órgãos fiscalizadores), sempre que relacionados à execução dos serviços contratados e em conformidade com as exigências legais.

3.7. Consultas e Exames Médicos Ocupacionais

Consultas Ocupacionais: Disponibilização de consultas ocupacionais.

Validação de Atestados Médicos: Análise técnica dos atestados apresentados, verificando autenticidade, conformidade legal e compatibilidade com o afastamento informado.

Gestão de Prontuários Médicos: Manutenção e arquivamento dos prontuários médicos ocupacionais dos servidores sob sigilo, em conformidade com a NR-7, LGPD e Código de Ética Médica.

3.8. Gestão de Eventos para o eSocial e Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT)

Gerenciamento de eSocial: Gerenciamento e transmissão das informações e documentação de SST dentro da plataforma eSocial (eventos S-2210, S-2220 e S-2240).

S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT)

Envia as informações sobre acidentes e doenças ocupacionais.

Prazo: até **1 dia útil** após a ocorrência do acidente.

S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador

Registra informações de exames ocupacionais (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função, demissional).

Prazo: até o dia **15 do mês seguinte** à realização do exame.

S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco



Assinado com senha por KATIA DE MATOS INACIO DESTEFANI - PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO / DLIC.
Data: 26/05/2026 09:19:28 - Documento Nº: 672884-1908 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=672884-1908>





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Informa as condições de trabalho e a exposição a agentes nocivos.

Prazo: até o dia **15 do mês seguinte** ao início da exposição ou alteração.

3.9. Emissão e Transmissão de CAT: Orientação técnica, preenchimento e emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) e transmissão ao eSocial (evento S-2210) sempre que identificada a ocorrência de acidente de trabalho ou suspeita de doença ocupacional.

3.10. Relatórios e Análises

Fornecimento de Relatórios Analíticos Periódicos: Como o Relatório Analítico Mensal do PCMSO e o Relatório de Absenteísmo, para subsidiar a gestão e o planejamento das ações de SST.

Fornecimento de relatórios analíticos periódicos (PCMSO, Absenteísmo) para subsidiar a gestão e o planejamento das ações de SST.

A solução proposta será provida por uma equipe técnica multidisciplinar e qualificada, composta por profissionais legalmente habilitados, incluindo, no mínimo, Médico do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Técnico de Segurança do Trabalho.

A empresa contratada também deverá possuir ou garantir acesso a instalações físicas adequadas, equipamentos calibrados e tecnologia/sistemas de informação que permitam a gestão eficiente dos dados de SST, comunicação com o e-Social e a emissão de relatórios, com garantia de sigilo e proteção dos dados pessoais sensíveis dos servidores, conforme a LGPD.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Gerais da Solução

A solução a ser contratada deve demonstrar capacidade técnica e operacional para a execução de um conjunto abrangente de serviços especializados em Saúde e Segurança do Trabalho (SST), fundamentais para a proteção e bem-estar dos servidores e a conformidade legal da Câmara Municipal.

4.1.1. Requisitos Técnicos e Operacionais

A solução deverá abranger a elaboração, implementação e gestão contínua dos seguintes programas e serviços:

4.1.1.1. Elaboração e Gestão de Programas Obrigatórios:

a) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), incluindo exames médicos ocupacionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), com medições específicas (Calor, Ruído, Agentes Químicos, Vibração).

b) Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), contemplando a identificação, avaliação e controle de riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e, crucialmente, psicossociais, conforme as atualizações da NR-1, com medições ambientais específicas



Assinado com senha por KATIA DE MATOS INACIO DESTEFANI - PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO / DLIC.

Data: 26/05/2026 09:19:28 - Documento Nº: 672884-1908 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=672884-1908>



CMDIC202602512A





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

(Calor, Ruído, Agentes Químicos, Vibração, Luminosidade). É mandatório que a contratada elabore e mantenha o Inventário de Riscos Ocupacionais de forma contínua e atualizada, como parte integrante e dinâmica do PGR, refletindo a realidade e as transformações do ambiente de trabalho.

- c) Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), com medições de Calor, Ruído, Agentes Químicos, Vibração.
- d) Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP), incluindo medições de Calor, Ruído, Agentes Químicos, Vibração.
- e) Análise Ergonômica Preliminar (AEP).
- f) Elaboração e atualização do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP). A contratada será responsável por gerar, revisar e manter atualizado o PPP eletrônico dos servidores ativos, garantindo sua plena compatibilidade e aderência com os dados transmitidos nos eventos S-2220 e S-2240 do eSocial, bem como com os demais documentos ocupacionais, assegurando a fidedignidade das informações para fins previdenciários.

4.1.1.2. Assessoria e Consultoria Contínua:

- a) Suporte técnico especializado à Câmara Municipal em todas as questões relacionadas à SST.
- b) Assessoria para a instalação, treinamento e acompanhamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) e da Brigada de Incêndio.
- c) Realização de visitas técnicas periódicas em todos os departamentos, com a presença de Engenheiro de Segurança do Trabalho e Técnico de Segurança do Trabalho.
- d) Criação e gestão de canal de denúncias seguro e anônimo para os trabalhadores.

4.1.1.3. **Plano de Resposta a Emergências Ocupacionais:** A contratada deverá desenvolver e apresentar um plano básico de resposta a acidentes ou emergências ocupacionais, contemplando diretrizes e procedimentos iniciais para atuação em situações de risco elevado. Este plano deverá estar alinhado com as premissas da NR-1 e ser compatível com as características do ambiente de trabalho da Câmara Municipal, demonstrando o zelo institucional e a capacidade de reação diante de eventos inesperados.

4.1.1.4. **Apoio a Auditorias e Controles Externos:** A contratada deverá prestar todas as informações, dados e documentos que forem solicitados por órgãos de controle interno ou externo (incluindo, mas não se limitando a, Tribunal de Contas, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Previdência Social e outros órgãos fiscalizadores), sempre que relacionados à execução dos serviços contratados e em conformidade com as exigências legais. Este apoio deve ser proativo e tempestivo, garantindo a transparência e a auditabilidade da prestação de serviços.

4.1.2. Gestão de Eventos para o e-Social, incluindo a Emissão e Transmissão da CAT:

Capacidade de gerenciar e transmitir os eventos de SST para o e-Social:

S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT)

- Envia as informações sobre acidentes e doenças ocupacionais.



Assinado com senha por KATIA DE MATOS INACIO DESTEFANI - PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO / DLIC.
Data: 26/05/2026 09:19:28 - Documento Nº: 672884-1908 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=672884-1908>



CMDIC202602512A





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- **Prazo:** até **1 dia útil** após a ocorrência do acidente.
- S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador**
- Registra informações de exames ocupacionais (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função, demissional).
 - **Prazo:** até o dia **15 do mês seguinte** à realização do exame.
- S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco**
- Informa as condições de trabalho e a exposição a agentes nocivos.
 - **Prazo:** até o dia **15 do mês seguinte** ao início da exposição ou alteração.

Caberá à empresa contratada, sempre que identificada a ocorrência de acidente de trabalho ou suspeita de doença ocupacional durante a vigência contratual, a orientação técnica, o preenchimento e a emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), bem como a transmissão da informação ao eSocial (evento S-2210), em conformidade com a legislação vigente e com os prazos estabelecidos.

4.1.3. Serviços Médicos Complementares:

- a) Validação de atestados médicos.
- b) **Gestão de Prontuários Médicos:** A empresa contratada deverá manter arquivados e sob sigilo os prontuários médicos ocupacionais dos servidores, de acordo com a NR-7, com garantia de acesso à contratante mediante solicitação formal e respeito irrestrito à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e ao Código de Ética Médica. Os prontuários deverão ser organizados de forma a permitir sua acessibilidade e rastreabilidade pelo período legalmente exigido.
- c) **Educação e Prevenção, incluindo Treinamentos Obrigatórios das NRs:**
- d) Realização de palestras e campanhas de saúde e segurança, abordando temas relevantes, incluindo saúde mental. **A contratada deverá ofertar e executar os treinamentos obrigatórios previstos nas Normas Regulamentadoras incidentes sobre as atividades da Câmara, com emissão de certificado e controle de participação dos servidores, tais como: Treinamento inicial de SST (NR-1), treinamentos específicos para membros da CIPA (NR-5), uso de Equipamentos de Proteção Individual (NR-6), e outros que se fizerem necessários conforme os riscos identificados e as exigências das NRs (a exemplo de NR-7, NR-9, NR-17, entre outras).**
- e) **Relatórios e Análises:**
- f) Emissão de relatórios analíticos periódicos (PCMSO, Absenteísmo), fornecendo métricas para a gestão da SST.

4.1.4. Requisitos de Qualificação da Equipe Técnica

A solução deve ser provida por uma equipe multidisciplinar e qualificada, composta por profissionais legalmente habilitados e com experiência comprovada na área de Medicina e Segurança do Trabalho, incluindo, no mínimo: Médico do Trabalho (com registro no CRM), Engenheiro de Segurança do Trabalho (com registro no CREA) e Técnico de Segurança do Trabalho (com registro no MTE).



Assinado com senha por KATIA DE MATOS INACIO DESTEFANI - PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO / DLIC.
Data: 26/05/2026 09:19:28 - Documento Nº: 672884-1908 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=672884-1908>



CMDIC202602512A





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4.1.5. Requisitos de Infraestrutura e Tecnologia: A empresa contratada deverá possuir ou garantir acesso a:

- a) Instalações físicas adequadas para a realização de exames médicos e procedimentos, com equipamentos devidamente calibrados e em conformidade com as normas sanitárias e de segurança.
- b) Tecnologia e sistemas de informação que permitam a gestão eficiente dos dados de SST, a comunicação com o e-Social e a emissão de relatórios, com garantia de dados seguros e backups constantes. **É fundamental que a contratada assegure o sigilo e a proteção dos dados pessoais sensíveis dos servidores, incluindo informações médicas, exames e atestados, em estrita conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e as diretrizes do Código de Ética Médica e demais regulamentações aplicáveis à área da saúde. A contratada deverá implementar medidas de segurança da informação robustas para prevenir acessos não autorizados, perdas, vazamentos ou qualquer tratamento inadequado dos dados.**
- c) Disponibilização de um software de SST que atenda ao e-Social, gere arquivos XML, gerencie programas (PCMSO, ASO, PPP, LTCAT) e ofereça suporte técnico.

4.2. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

4.2.1. Sustentabilidade Ambiental

A contratada deverá demonstrar compromisso com a minimização de impactos ambientais, incluindo:

- a) **Digitalização de Processos:** Priorização do uso de plataformas digitais para a gestão de documentos, prontuários, relatórios e comunicação, visando à redução do consumo de papel e outros insumos.

4.2.2. Sustentabilidade Social

A solução deve demonstrar um compromisso com a promoção do bem-estar social, englobando:

- a) **Promoção da Saúde Integral:** Além do cumprimento das obrigações legais, a solução deve demonstrar um compromisso com a promoção da saúde integral dos servidores, incluindo ações de bem-estar, saúde mental e prevenção de doenças crônicas.
- b) **Inclusão e Diversidade / Valorização da Mão de Obra Local:** Adoção de práticas que promovam a inclusão social, a diversidade no ambiente de trabalho da contratada e a valorização da mão de obra local, contribuindo para o desenvolvimento econômico regional e a coesão social.
- c) **Condições de Trabalho Justas e Seguras:** Garantia de condições de trabalho justas e seguras para seus próprios colaboradores, refletindo o compromisso com a responsabilidade social.
- d) **Ética e Transparência:** Demonstração de elevados padrões éticos e de transparência em todas as suas operações e interações com a Administração Pública e os servidores.



Assinado com senha por KATIA DE MATOS INACIO DESTEFANI - PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO / DLIC.
Data: 26/05/2026 09:19:28 - Documento Nº: 672884-1908 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=672884-1908>



CMDIC202602512A





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4.2.3. Sustentabilidade Econômica e de Governança

A contratada deverá propor soluções que otimizem a utilização de recursos e promovam a boa governança:

- a) **Eficiência e Otimização de Recursos:** Proposta de soluções que otimizem a utilização de recursos, gerando valor a longo prazo para a Administração Pública, por meio da redução de passivos trabalhistas, previdenciários e de custos com afastamentos e acidentes.
- b) **Inovação e Melhoria Contínua:** Capacidade de propor e implementar inovações e melhorias contínuas nos serviços, visando à otimização dos processos e à elevação da qualidade da saúde e segurança ocupacional.
- c) **Transparência e Verificabilidade:** Assegurar que os critérios de sustentabilidade estabelecidos sejam claros, objetivos e verificáveis, permitindo uma avaliação transparente e justa das propostas, com indicadores mensuráveis e possibilidade de auditorias.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de Execução

A execução dos serviços será realizada de forma contínua, integrada e sob demanda, conforme as necessidades da Câmara Municipal, durante toda a vigência contratual.

5.2. Rotina de Execução dos Serviços

A contratada deverá:

- Executar os programas obrigatórios (PCMSO, PGR, LTCAT, LIP, AEP);
- Realizar atendimentos e consultas ocupacionais;
- Elaborar e atualizar PPP;
- Gerenciar eventos do eSocial (S-2210, S-2220, S-2240);
- Validar atestados médicos;
- Realizar visitas técnicas periódicas;
- Emitir relatórios analíticos e de absenteísmo.

5.3. Periodicidade dos Serviços

Os serviços deverão seguir as periodicidades definidas na tabela do item 1 deste Termo de Referência, com execução contínua ao longo dos 12 (doze) meses.

5.4. Equipe Técnica

A execução deverá ser realizada por equipe multidisciplinar composta por profissionais legalmente habilitados (Médico do Trabalho, Engenheiro de Segurança e Técnico de Segurança do Trabalho).



Assinado com senha por KATIA DE MATOS INACIO DESTEFANI - PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO / DLIC.
Data: 26/05/2026 09:19:28 - Documento Nº: 672884-1908 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=672884-1908>



CMDIC202602512A



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5.5. Responsabilidades da Contratada

A contratada será responsável por:

- Cumprir todas as normas legais e regulamentadoras;
- Garantir sigilo das informações (LGPD);
- Manter registros e documentos atualizados;
- Atender fiscalizações e auditorias;
- Prestar suporte técnico à Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local dos serviços para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



Assinado com senha por KATIA DE MATOS INACIO DESTEFANI - PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO / DLIC.
Data: 26/05/2026 09:19:28 - Documento Nº: 672884-1908 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=672884-1908>



CMDIC202602512A



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

6.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.12 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.13 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Os produtos ou serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do **recebimento provisório**, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



Assinado com senha por KATIA DE MATOS INACIO DESTEFANI - PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO / DLIC.
Data: 26/05/2026 09:19:28 - Documento Nº: 672884-1908 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=672884-1908>



CMDIC202602512A



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo da entrega dos serviços, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.9. O pagamento será realizado de forma eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Assinado com senha por KATIA DE MATOS INACIO DESTEFANI - PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO / DLIC.
Data: 26/05/2026 09:19:28 - Documento Nº: 672884-1908 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=672884-1908>



CMDIC202602512A



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

8.3. **Requisitos de Qualificação Técnica: Para garantir a seleção de um prestador de serviços apto a atender às complexas demandas de Medicina e Segurança do Trabalho, o edital deverá prever requisitos de qualificação técnica robustos, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Tais requisitos deverão incluir:**

8.3.1 **Capacitação Técnico-Profissional:** Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, ou disponibilizará para a execução do contrato, profissionais devidamente registrados nos conselhos profissionais competentes (Conselho Regional de Medicina - CRM, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA), detentores de atestados de responsabilidade técnica (ART/Atestado de Capacidade Técnica) por execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

8.3.2 **Capacitação Técnico-Operacional:** Apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a capacidade operacional da empresa na execução de serviços similares aos do objeto da licitação, com quantidades mínimas que guardem proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser contratado.

8.3.3 **Indicação de Pessoal Técnico:** Detalhamento da equipe técnica que será alocada para a execução dos serviços, incluindo a qualificação de cada membro, sua experiência profissional e a comprovação de vínculo empregatício ou contratual com o licitante.

8.3.4 **Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente:** A empresa licitante deverá comprovar seu registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando aplicável (CREA, CRM para empresas de medicina e segurança do trabalho).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 64.698,43 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS
A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Despesa: 17

Natureza: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Desdobramento: 50 - serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva.



Assinado com senha por KATIA DE MATOS INACIO DESTEFANI - PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO / DLIC.
Data: 26/05/2026 09:19:28 - Documento Nº: 672884-1908 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=672884-1908>



CMDIC202602512A



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

10.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

Nova Andradina - MS, 25 de maio de 2026

Assinam equipe de planejamento:

Axel Dias Oliveira
Diretor Administrativo

Bruno Alves de Sales
Chefe do RH



Assinado com senha por KATIA DE MATOS INACIO DESTEFANI - PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO / DLIC.
Data: 26/05/2026 09:19:28 - Documento Nº: 672884-1908 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=672884-1908>

